



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de outubro de 2012



Série

Número 177

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Despacho conjunto**

Atribui abono para falhas ao trabalhador João Abel Mendonça Silva, Coordenador Técnico, da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

#### **Despacho conjunto**

Atribui abono para falhas aos trabalhadores Jaime Jesus Abreu Vasconcelos, Carlos Duarte Ferreira da Costa, José Hermenegildo Pinto, José Adelino Barros, José Manuel Gonçalves Horta, Manuel Alves Calaça e Dinarte José Melim Azevedo da Direção Regional de Pescas.

### SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Despacho n.º 11 /2012**

Designa, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., a Sr.ª Enfermeira Maria Conceição Teixeira Vieira, Enfermeira Chefe da carreira especial de enfermagem do SESARAM, E.P.E., para o cargo de Enfermeira-Diretora desta entidade pública empresarial.

#### **Despacho n.º 12/2012**

Designa, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., a Dr.ª Maria Sidónia Rodrigues Nunes, Assistente Graduada Sénior, da área hospitalar da carreira especial médica do SESARAM, E.P.E., para o cargo de Diretora Clínica desta entidade pública empresarial.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS  
E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho conjunto**

Considerando o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, que uniformizou o regime de atribuição de abono para falhas aos trabalhadores e agentes da Administração Pública Central que exercem funções nas áreas de cobrança e tesouraria;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, que aplicou o mesmo regime aos trabalhadores e agentes da Administração Pública Regional que exercem funções nas referidas áreas;

Considerando que têm direito a abono para falhas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M de 3 de novembro e nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2012/M, de 4 de julho, a atribuição do abono para falhas apenas poderá ser concedida a trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, de valor anual estimado não inferior a 50.000 euros.

Considerando que a atribuição de abono para falhas é feita por despacho conjunto do Secretário Regional de quem o trabalhador é subordinado e do Secretário Regional do Plano e Finanças;

Considerando que o Despacho Conjunto deve ser actualizado quando ocorrer alteração da categoria dos trabalhadores;

Considerando que o trabalhador da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, continua a manusear e a ter à sua guarda e responsabilidade valores, numerário, títulos e documentos, determina-se o seguinte:

- 1 - É atribuído abono para falhas ao trabalhador João Abel Mendonça Silva, Coordenador Técnico, da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, no montante a fixar de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro.
- 2 - A trabalhadora Clara Bela Garcia Nunes Castro, Assistente Técnico, substitui o trabalhador João Abel Mendonça Silva, Coordenador Técnico, para efeitos de abono para falhas, nas suas ausências e impedimentos.
- 3 - O trabalhador manuseia o valor anual superior a 50.000€ (cinquenta mil euros).
- 4 - O presente Despacho Conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 5 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Despacho conjunto**

Considerando o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, que uniformizou o regime de atribuição de abono para falhas aos trabalhadores e agentes da Administração Pública Central que exercem funções nas áreas de cobrança e tesouraria;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, que aplicou o mesmo regime aos trabalhadores e agentes da Administração Pública Regional que exercem funções nas referidas áreas;

Considerando que têm direito a abono para falhas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M de 3 de novembro e nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2012/M, de 4 de julho, a atribuição do abono para falhas apenas poderá ser concedida a trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, de valor anual estimado não inferior a 50.000 euros.

Considerando que a atribuição de abono para falhas é feita por despacho conjunto do Secretário Regional de quem o trabalhador é subordinado e do Secretário Regional do Plano e Finanças;

Considerando que o Despacho Conjunto deve ser actualizado quando ocorrer alteração da categoria dos trabalhadores;

Considerando que os trabalhadores da Direcção Regional de Pescas, continuam a manusear e a ter à sua guarda e responsabilidade valores, numerário, títulos e documentos, determina-se o seguinte:

- 1 - É atribuído abono para falhas aos trabalhadores abaixo designados, da Direcção Regional de Pescas, no montante a fixar de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro.
  - Jaime Jesus Abreu Vasconcelos - Assistente Operacional
  - Carlos Duarte Ferreira da Costa - Assistente Operacional
  - José Hermenegildo Pinto - Assistente Operacional
  - José Adelino Barros - Assistente Operacional
  - José Manuel Gonçalves Horta - Assistente Operacional
  - Manuel Alves Calaça - Encarregado Geral
  - Dinarte José Melim Azevedo - Assistente Operacional
- 2 - Os trabalhadores Emanuel Alexandre Gonçalves, Assistente Operacional, substitui o trabalhador José Manuel Gonçalves Horta - Assistente Operacional, os trabalhadores Luís Manuel França Santos, Assistente Operacional, José Gilberto Rodrigues Pinto Correia, Assistente Operacional substituem o trabalhador Manuel Alves Calaça - Encarregado Geral, para efeitos de abono para falhas, nas suas ausências e impedimentos.
- 3 - Os trabalhadores Emanuel Alexandre Gonçalves - Assistente Operacional, Jorge Samuel Gonçalves Rocha - Assistente Operacional, Agostinho Luís dos Santos Fernandes - Assistente Operacional, desempenham funções periódicas no Posto de Receção de Pescado do Paul do Mar, dado que estes serviços não possuem trabalhador em efetividade de funções.
- 4 - Os trabalhadores manuseiam o valor anual superior a 50.000€ (cinquenta mil euros)
- 5 - O presente Despacho Conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 5 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 11 /2012**

Considerando a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, que aprova os novos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;

Considerando que o artigo 10.º, al. d) dos Estatutos prevê que um dos órgãos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., é o Enfermeiro-Diretor;

Considerando que o artigo 20.º dos referidos Estatutos prevê que o Enfermeiro-Diretor do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. é designado por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., de entre enfermeiros de reconhecido mérito, experiência profissional e perfil adequado;

Considerando que o Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., propôs a Sr.ª Enfermeira Maria Conceição Teixeira Vieira, Enfermeira Chefe da carreira especial de enfermagem do SESARAM, E.P.E., para o cargo de Enfermeira-Diretora, atendendo ao seu reconhecido mérito, a sua manifesta experiência profissional e o seu evidente perfil adequado para o exercício do cargo;

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas da al. d) do artigo 10.º, do artigo 19.º, e do n.º 2 do artigo 30.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, determino o seguinte:

- 1 - Designar, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., a Sr.ª Enfermeira Maria Conceição Teixeira Vieira, Enfermeira Chefe da carreira especial de enfermagem do SESARAM, E.P.E., para o cargo de Enfermeira-Diretora desta entidade pública empresarial.
- 2 - O presente despacho e a respetiva designação produzem efeitos reportados a 3 de julho de 2012.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 20 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

**Despacho n.º 12/2012**

Considerando a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, que aprova os novos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;

Considerando que o artigo 10.º, al. c) dos Estatutos prevê que um dos órgãos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., é o Diretor Clínico;

Considerando que o artigo 19.º dos referidos Estatutos prevê que o Diretor Clínico do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. é designado por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., de entre médicos de reconhecido mérito, experiência profissional e perfil adequado;

Considerando que o Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., propôs a Dr.ª Maria Sidónia Rodrigues Nunes, Assistente Graduada Sénior, da área hospitalar da carreira especial médica do SESARAM, E.P.E., para o cargo de Diretora Clínica, atendendo ao seu reconhecido mérito, a sua manifesta experiência profissional e o seu evidente perfil adequado para o exercício do cargo;

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas da al. c) do artigo 10.º, do artigo 19.º, e do n.º 2 do artigo 30.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, determino o seguinte:

- 1 - Designar, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., a Dr.ª Maria Sidónia Rodrigues Nunes, Assistente Graduada Sénior, da área hospitalar da carreira especial médica do SESARAM, E.P.E., para o cargo de Diretora Clínica desta entidade pública empresarial.
- 2 - O presente despacho e a respetiva designação produzem efeitos reportados a 3 de julho de 2012.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 20 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)